



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 068/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo criar Rubrica.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2017, a seguinte rubrica:

02 – Gabinete do Prefeito

02.2003 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

33903200000000-0001 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita ..... R\$ 3.000,00

Art. 2º Como verbas para a Rubrica criada no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á recursos da redução da seguinte rubrica:

09 – Secretaria de Gestão Pública

09.2097 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública

44905200000000-0001 D472 – Equipamentos e material permanente ..... R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2017.

**JUSTIFICATIVA:**

Solicitamos aos Nobres Edis a aprovação do presente Projeto de Lei, que trata de criação de Rubrica no orçamento de 2017.

A criação da rubrica, objeto do presente Projeto de Lei, se faz necessária para atender a demanda existente, visto que não há rubrica para o atendimento de despesas com Material, Bem ou Serviço de distribuição gratuita, dentro do Projeto/Atividade 2003 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito. A rubrica a ser criada atenderá a demanda com a confecção dos guias telefônicos e sua posterior distribuição, conforme indicação aprovada por esta Casa Legislativa.

Assim apresentamos aos Nobres Vereadores a matéria do presente Projeto de Lei, em que pugnamos pela sua aprovação.

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal de Vila Maria